



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO nº 2.364/2021 “Prorroga O Prazo De Conclusão E Autoriza Renovação Do Alvará Do Loteamento Condomínio Mirante Do Lago.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO: I – O requerimento do “Condomínio Mirante do Lago” para prorrogação e renovação do alvará de licença pelo prazo de anos para conclusão das obras; II - Que o Loteamento “Condomínio Mirante do Lago” (Mirador) foi aprovado pelo Decreto 1.735 de 16.10.2015, com prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por medida excepcional e justificativa; III – O Decreto 1.752 de 05.01.2016 retificando o selo de prancha do Projeto Urbanístico do loteamento; IV – Que as obras foram paralisadas em decorrência de embargo do ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; V - A decisão judicial que suspendeu liminarmente em 17.12.2018 o auto de infração do ICMBio (processo judicial nº 1000180-38.2018.4.01.3804); VI – As justificativas contidas no requerimento do empreendedor para prorrogação e renovação do alvará; VII – A Lei 1.597 de 04.05.2021 que confere o prazo de 02 anos, prorrogável por igual período, para a conclusão dos loteamentos, estendendo-se este prazo aos empreendimentos em andamento. RESOLVE Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 02 anos, o prazo de conclusão das obras do loteamento CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO. Parágrafo único – Fica autorizada a renovação do Alvará de Licença do referido loteamento pelo mesmo período descrito no caput deste artigo. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e Cumpra-se. São João Batista do Glória, 06 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.365 DE 06 DE MAIO DE 2021 “Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 04/2021 e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 04/2021, e as demais disposições legais atinentes a espécie; Considerando os resultados detalhados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião; Considerando que não houve a interposição de recurso; DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2021, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo determinado de operário conforme a Classificação expedida pela Comissão Organizadora:



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

CANDIDATO POR ORDEM DECRESCENTE POR PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º SELMA DIAS FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADA – 46 PONTOS
2º WESLEY DA SILVA	CLASSIFICADO – 46 PONTOS
3º FLÁVIO MIGUEL CORDEIRO	CLASSIFICADO – 46 PONTOS
4º LUCIANO DO AMARAL	CLASSIFICADO – 36 PONTOS
5º CARLOS DA COSTA MOREIRA	CLASSIFICADO – 36 PONTOS
6º DIONATAN MARTINS GARCIA	CLASSIFICADO – 29 PONTOS
7º MÁRCIO RODRIGUES	CLASSIFICADO – 20 PONTOS
8º ADEMIR BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO – 18 PONTOS
9º ADRIANO MARTINS	CLASSIFICADO – 18 PONTOS
10º DÁRIO ISRAEL DOS REIS	CLASSIFICADO – 12 PONTOS



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

11º RICARDO HENRIQUE GODINHO	CLASSIFICADO – 11 PONTOS
12º DIOGO DE SOUZA MARTINS TEODORO	CLASSIFICADO – 10 PONTOS
13º GINA MARA BATISTA DUARTE	CLASSIFICADA – 0 PONTO
14º DIOGO AUGUSTO SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO – 0 PONTO
15º ANDERSON DE ALMEIDA BERALDO	DESCCLASSIFICADO
16º OCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
17º RIAN SOARES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.744/2021 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX c/c artigo 100, inciso II, letra “c” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituída Comissão Organizadora com a finalidade de elaborar, organizar, analisar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Biblioteca para esta



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Prefeitura: Aparecida Eliziane Pereira – Presidente; Célia Maria da Silva – Membro; Rosemeire Penha de Castro Mafra – Membro. Artigo 2º - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora serão gratuitos, pois considerados de elevada relevância pública. Artigo 3º - Após a homologação do mencionado Processo Seletivo, fica automaticamente extinta a Comissão Organizadora. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 04 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.745/2021 “Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Clotilde de Simone a servidora Maevelin Kelly Goulart Jacinto. Artigo 2º - O servidor ora nomeado deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2021. São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.746/2021 “Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar Da Escola Municipal “Meu Xodó” a servidora Otávia Marques de Abreu Maciel, a partir de 04 de maio de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2021, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória, 06 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.747/2021 “Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal “Meu Xodó”, a servidora Alarisa Teixeira Rodrigues. Artigo 2º - A servidora ora nomeada deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2021. São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PORTARIA Nº 3.748/2021 “Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Serviço Social, lotada na Secretaria de Serviços Sociais, a servidora Claudia Paula Lemos Vilela. Artigo 2º - A servidora ora nomeada deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2021. São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 05/2021 – Auxiliar de Biblioteca – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – CNPJ nº 18.241.778/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições nos dias 11/05/2021 à 17/05/2021, apenas em dias úteis para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através de análise de Documentação visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João Batista do Glória para contratação por prazo determinado de AUXILIAR DE BIBLIOTECA. Retirada do Edital e Folha de Inscrição no site: www.gloria.mg.gov.br (no campo: Editais>Concursos Públicos e Processo Seletivo) ou no Dep. Jurídico. Para maiores informações telefone (35) 3524-0907 das 08:00 às 11:30 e da 13:00 às 17:00. São João Batista do Glória, 06 de maio de 2021- Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SERVIÇO SOCIAL

São João Batista do Glória-MG 05/05/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021. Convoca a Sociedade Civil, dentre representante dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e de trabalhadores do SUAS, PARA A Assembléia de Eleição do CMAS/São João Batista do Glória-MG biênio 2021/2023. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o art. 18 da Lei Complementar Municipal de nº 52 de 17/11/2014 que aprova o edital de convocação da sociedade civil para a assembléia de eleição para compor o CMAS no biênio 2021-2023. Convoca: Art.1º. Os representantes ou organizadores de usuários, da entidade e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Sistema Único de Assistência Social (SUAS), DO MUNICÍPIO DE São João Batista do Glória-MG, nos termos das Resoluções CMAS nº. 06/2015 e nº. 11/2015, para Assembléia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho da Assistência Social- CMAS, em local e horário a ser definido e publicado no dia 03 de maio de 2021 no site da prefeitura de São João Batista do Glória-MG: [HTTP://www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br)

DATA	ATIVIDADE
05/05/2021	Publicação do Edital
05/05/2021 a 12/05/2021	Prazo para inscrições
13/05/2021	Análise das inscrições
13/05/2021	Publicação da relação das organizações, entidades, trabalhadores do SUAS e usuários aptos ao pleito .
13/05/2021	Publicação do local e hora da assembléia da eleição
14/05/2021	Assembléia da eleição
27/05/2021	Nomeação dos membros por meio de decreto municipal
28/05/2021	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para o biênio 2021/2023
28/05/2021	Eleição da Mesa Diretora do CMAS para de 01 (um) ano

Art. 2º. Os segmentos, usuários, trabalhadores do SUAS e organizações e entidades de assistência social deverão realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha correspondente ao seu segmento poderá ser retirada no CRAS. Art. 3º As inscrições para os segmentos: usuários, trabalhadores do SUAS e organizações e entidades de assistência social, poderão se inscrever, optando pelas categorias: Categoria I – Candidato e votante ou categoria II – Votante. Art. 4º. As entidades e organizações da assistência social, legalmente constituída poderão se inscrever no processo de escolha apenas se forem registradas no CMAS. Parágrafo 1º. As organizações de usuários e de trabalhadores do SUAS serão inscritos exclusivamente para o processo de escolha. Art. 5º. As representações da sociedade civil serão divididas pelos segmentos, na seguinte forma: - 02 (dois) usuários titulares e seus respectivos suplentes; - 02



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

(dois) trabalhadores do SUS titulares e seu respectivos suplentes; - 02 (duas) organizações e/ou entidades de assistência social, titulares e suas respectivas suplentes. Art. 6º. A Assembléia de Eleição será presidida pela Presidente do CMAS, contará com a presença dos candidatos inscritos para o pleito, os quais poderão votar e serem votados, utilizando cédulas separadas por segmento: usuário, trabalhadores do SUAS e organizações e entidades de assistência social. Art.7º No caso de organizações e entidades deverá comparecer 01(um) representante da diretoria e a pessoa física a ser eleita (titular e suplente). Art. 8º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita previamente inscrita ou do membro diretor da entidade de comparecer a Assembléia de Eleição a entidade ou organização poderá apresentar justificativa por escrita antes dos trabalhos. Art. 9º. E vedada a representação na Assembléia de Eleição de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de usuários pelo mesmo representante. Art.10. A organização e entidade habilitada que tiver candidato do segmento usuário e trabalhador do SUAS não poderá votar nos mesmos. Art. 11. A Assembléia de Eleição seguirá da seguinte forma: I - Instalação da Assembléia pela Presidente do CMAS; II - Composição da mesa organizadora dos trabalhos; III - Apresentação dos representantes ou organizações de usuários, dos trabalhadores do SUAS e das entidades e organizações de assistência social, habilitadas para designar candidato para a participação no pleito juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita; IV - Votação; V – Composição da Mesa Receptora e Apuradora dos Votos composta por quatro conselheiros no biênio 2021/2023, não habilitados a concorrer ao pleito. Art. 12. A votação será realizada em cédulas separadas por seguimento, contendo o nome dos candidatos, podendo votar e ser votado o candidato habilitado: usuário, trabalhador do SUAS e representante de organização e entidade; com direito a uma cédula de votação, de cada seguimento exceto no art. 9º. Art.13. Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de trabalhadores do SUS poderá votar em até dois candidatos de cada segmento. Art.14. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os seis candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os seis candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento. Art.15. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 06 de maio de 2021 – EDIÇÃO: 475 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade. Art.16. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 27/05/2021. Art.17. A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal, para o biênio 2021/2023, dar-se-á pelo prefeito Municipal ou seu representante indicado, no dia Art.18. O edital e outros documentos relacionados ao processo de escolha serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória-MG www.gloria.gov.mg.br e disponibilizados na sede do CMAS. Art.19. As inscrições e outras informações poderão ser obtidas na sede do CMAS, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 100, telefone 3524-1211 das 8hs às 17hs. Art.20. Para todos os fins deverá valer a data de publicação deste edital. São João Batista do Glória - MG 06 de maio de 2021. Ariane Angelina Presidente do CMAS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO – O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU a empresa SISAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, com inscrição no CNPJ nº. 11.586.749/0001-89 para PRESTAÇÃO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PLATAFORMA DIGITAL ONLINE NO ATENDIMENTO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI 13.019/14, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, no período de 12 (doze) meses.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialsjbg@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>